

LEI Nº 1.568/2007-PMM

Dispõe sobre a instituição da Carteira do Portador de Deficiência e/ou mobilidade reduzida à pessoa residente no Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a Carteira do Portador de Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida às pessoas assim diagnosticadas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST que residam no Município de Macapá.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da Iniciativa Privada, para a consecução dos objetivos da presente Lei.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de julho de 2007.

JOÃO HENRIOUE RÓWRIGUES